



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

[www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1977

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....              | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                | 2 |
| Leis .....                                | 2 |
| Decretos .....                            | 2 |
| Portarias .....                           | 4 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....       | 5 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... | 5 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 45.355.914/0001-03

Praça dos Três Poderes

Telefone: (16) 3355-9900

Site: [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)

#### Câmara Municipal de Ribeirão Bonito

CNPJ 01.755.400/0001-70

Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01

Telefone: (16) 3344-3049

Site: [www.cmrb.sp.gov.br](http://www.cmrb.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1977

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

SECRETARIA EXECUTIVA  
**Lei nº 3026, de 26 de junho de 2025**  
Autoria: Executivo Municipal

*Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.997/24 c/c a Lei Federal nº 4.320/64*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor          |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|----------------|
| 02.04.01             | 350   | 3.3.90.30.00        | 02               | 10.301.0010.2033.0000  | Material de Consumo  | R\$ 100.000,00 |
| Total R\$ 100.000,00 |       |                     |                  |                        |                      |                |

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Emenda Impositiva do Deputado Estadual Lucas Bove.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA  
**Lei nº 3027, de 26 de junho de 2025**  
Autoria: Executivo Municipal

*Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.997/24 c/c a Lei Federal nº 4.320/64*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de

Ribeirão Bonito/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º A presente lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor          |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|----------------|
| 02.04.01             | 351   | 3.3.90.30.00        | 02               | 10.301.0010.2033.0000  | Material de Consumo  | R\$ 300.000,00 |
| Total R\$ 300.000,00 |       |                     |                  |                        |                      |                |

Art. 3º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 2º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Transferência Voluntária nº 202503269377.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 26 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### Decretos

SECRETARIA EXECUTIVA  
**Decreto nº 4479, de 24 de junho de 2025**

*Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 2998/24 c/c a Lei Federal nº 4320/64.*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 48.150,26 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais e vinte e seis centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade             | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição de despesa | Valor         |
|---------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|---------------|
| 02.02.07            | 361   | 3.3.90.30.00        | 05               | 26.782.0008.2019.0000  | Material de Consumo  | R\$ 48.150,26 |
| Total R\$ 48.150,26 |       |                     |                  |                        |                      |               |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1977

Página 3 de 5

autorizado no art. 1º, dar-se-á por conta de anulação parcial das rubricas a seguir, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Unidade             | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição de despesa        | Valor         |
|---------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------------------|---------------|
| 02.02.07            | 352   | 3.3.90.39.00        | 05               | 26.782.0008.2019.0000  | Outros Serv. Terceiros - PJ | R\$ 48.150,26 |
| Total R\$ 48.150,26 |       |                     |                  |                        |                             |               |

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 24 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 4480, de 24 de junho de 2025

*Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Bonito*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão Bonito fica composto pelos membros abaixo nomeados:

- Presidente: Miriam Teresinha da Silva
- Vice-presidente: Livia Valim Vieira
- 1º Secretário: Marilu Garcia Molina
- 2º Secretário: Rita de Cássia Yamaguchi
- 1º Tesoureiro: Murilo Picagli
- 2º Tesoureiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva
- Representantes dos aposentados
  - Márcia Aparecida Marques Mascaro
  - Penha Aparecida Magalhães Fraga
- Representantes do Asilo
  - Juliana Gini
  - Paula Tomé
- Representantes da 3ª Idade
  - Natália de Freitas Guerreiro Ferreira
  - Rita de Cássia Yamaguchi
- Representantes da Sociedade Civil
  - Darci Pereira de Aguiar
  - Rosângela Martins Vieira de Moraes
- Representantes do Departamento Municipal de Educação
  - Maria Teresinha Sartorelli Manieri
  - Valdirene Cristina Lumini Caron
- Representantes do Departamento Municipal de Saúde
  - Maria Eliza Lazarini Alboléa
  - Raimi Custódio da Fonseca Bomfim
- Representantes do Fundo Social de Solidariedade
  - Renata Magalhães de Souza
  - Lucimara Cristina Rodrigues
- Representantes do Departamento de Promoção Social
  - Livia Valim Vieira

· Valéria Aparecida Martins

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 4433, de 16.01.2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 4482, de 26 de junho de 2025

Autorização: Lei nº 3026, de 26.06.2025

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade              | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor          |
|----------------------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|----------------|
| 02.04.01             | 350   | 3.3.90.30.00        | 02               | 10.301.0010.2033.0000  | Material de Consumo  | R\$ 100.000,00 |
| Total R\$ 100.000,00 |       |                     |                  |                        |                      |                |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Emenda Impositiva do Deputado Estadual Lucas Bove.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### Decreto nº 4483, de 26 de junho de 2025

Autorização: Lei nº 3027, de 26.06.2025

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas atribuições legais,

Decreta

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2025 e conforme abaixo se descreve:

| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática | Descrição da Despesa | Valor |
|---------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|-------|
|---------|-------|---------------------|------------------|------------------------|----------------------|-------|



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1977

Página 4 de 5

|                      |     |              |    |                       |                     |                |
|----------------------|-----|--------------|----|-----------------------|---------------------|----------------|
| 02.04.01             | 351 | 3.3.90.30.00 | 02 | 10.301.0010.2033.0000 | Material de Consumo | R\$ 300.000,00 |
| Total R\$ 300.000,00 |     |              |    |                       |                     |                |

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial, autorizado no art. 1º, dar-se-á com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e ocorrerá através de excesso de arrecadação, oriundo de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio de Transferência Voluntária nº 202503269377.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 26 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### Portaria nº 5683, de 27 de junho de 2025

*Considerando a necessidade de  
constituir um gestor para  
controle, fiscalização e  
gerenciamento do procedimento  
licitatório - Pregão Eletrônico nº  
016/2025*

Paulo Antonio Gobato Veiga, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Designar o Sr. Aparecido Donizete Galhardo, inscrito no CPF sob o nº 081.515.928-50, como gestor do Pregão Eletrônico nº 016/2025.

Art. 2º Compete ao gestor a fiscalização, acompanhamento e gerenciamento do contrato, podendo rogar-se de todas as prerrogativas previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21, no Instrumento Convocatório e no Termo Contratual celebrado.

Art. 3º O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de junho de 2025.

Paulo Antonio Gobato Veiga  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

Segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1977

Página 5 de 5

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

### Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro - CEP 13580-000 - Caixa postal 13  
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113  
e-mail: [prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br](mailto:prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br) [www.ribeiraobonito.sp.gov.br](http://www.ribeiraobonito.sp.gov.br)

Extrato do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 076/2022  
Pregão Presencial nº 035/2022  
Processo Administrativo nº 1711/2022  
Aditivo nº 032/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Perícias Judiciais para atendimento dos servidores públicos municipais de Ribeirão Bonito.  
- Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses.

Contratada: SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA. EPP – CNPJ n.º 06.024.360/0001-00

Data da assinatura: 27/06/2025  
Início da vigência: 29/06/2025  
Término da vigência: 28/06/2025

Valor total do aditivo: R\$ R\$ 119.722,80 (cento e dezenove mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8d62-f8b0-a046-b550-45



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito (SP), Edição nº 1977, ano X, veiculado em 30 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO GALHARDO (CPF \*\*\*321648\*\*) em 30/06/2025 às 07:46:14 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8d62-f8b0-a046-b550-45>